

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná Aqui mora a dignidade

## DECRETO Nº. 001/2015

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Federal nº. 8.381/2014, publicado no DOU do dia 30.12.2014,

## **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.01.2015, equiparação ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º. – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – PR, 08 de janeiro de 2015.

Sebastião Egídio Leite Prefeito Municipal

Folha Extra

13 0/ de 2015

edicap 1267

ng Bq